

LIVRO No 02 - REGISTRO GERAL

MATRICULA: 18281

DATA: 05/07/1988

FICHA No 1

MATRÍCULA: 18.281. - FLS. 226 - L° 2BN - DATA: 05/07/88. IMÓVEL: Lote nº 17 (dezesete), da quadra nº 05 (cinco), do Bairro Londrina, em Santa Luzia, com área, limites e confrontações planta. **PROPRIETÁRIO:** Francisco Clemente da Rocha e s/m Maria Efigênia Lara Rocha, CPF 001.693.236. **REGISTRO ANTERIOR:** 22.431, fls. 272, L° 3-AL.

Av-1/18.281, de 05/07/88- Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima **foi prometido à venda a João Alves Martins**, conforme averbação 783, fls. 600, Inscrição 42, L° 8. Guia 969.224-G, de 05/07/88. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.

R-2/18.281, de 05/07/88- Nos termos da escritura de compra e venda, lavrada às fls. 91 do L° 220-A do Cartório do 8° Ofício de Belo Horizonte em 06/06/88, o imóvel acima foi adquirido por: **ANTÔNIO RODRIGUES JARDIM**, brasileiro, casado, comerciante, CI M121170, SSP/MG, CPF 203.037.936-00, residente e domiciliado à Rua Joaina, 36, Céu Azul, em Belo Horizonte-MG, por compra a Francisco Clemente da Rocha e s/m Maria Efigênia Lara Rocha, brasileiros, casados, CPF 001.693.236, residentes em Belo Horizonte, pelo preço de **Cz\$27,00** (vinte e sete cruzados), com avaliação fiscal de Cz\$50.000,00. Comparecem como intervenientes: João Alves Martins e s/m Ângela Maria de Almeida Martins, brasileiros, casados, CI M238762, SSP/MG, CPF 162.118.476-53, residentes em Belo Horizonte. Apresentou certidões da Lei 7.433. Os vendedores declaram sob responsabilidade civil e criminal não existir nenhuma ação judicial fundada em direito real ou pessoal, reipersecutórias sobre o imóvel. O comprador obriga-se por si, seus herdeiros e sucessores a pagar a Imobiliária Filadélfia Ltda, procurador dos vendedores, o que exceder a 1/4 (uma quarta) parte do valor equivalente ao preço total de venda em conformidade com o que pactuou nos parágrafos 1° (primeiro), 2° (segundo), 3° (terceiro) da cláusula 3ª (terceira) do mencionado contrato de compra e venda, cujas condições e obrigações as partes ora ratificam outorgam e expressamente e reciprocamente aceitam pelo que, assim sendo declara que se o convencionado 1/4 (uma quarta) parte do valor da venda do lote retido pela concessionária Imobiliária Filadélfia Ltda e destinada a fazer face a despesas com melhoramentos tais como: urbanização, meio-fio, redes de água e luz, e quaisquer outros melhoramentos, e se não for suficiente, obriga-se o comprador por si, seus herdeiros ou sucessores a completar o pagamento da devida proporção pelo prazo e nº de 03 (três) parcelas com vencimentos mensais e sucessivos a partir do momento em que o comprador for

Continua no verso .

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS "ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA" DE SANTA LUZIA

cientificado do débito, por meio de carta, independentemente de qualquer do Sistema de Registro de Imóveis aviso notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sob pena de ser cobrada de uma só vez, o total da diferença pela via executiva que é ora escolhida e aceita pelas partes, incidindo este em tal caso, na multa de 10% (dez por cento) sobre o total do débito, oriundo da diferença, além de pagar juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais honorários advocatícios também sobre o total do débito à base de 20% (vinte por cento), custas e demais pronunciações de Direito. Guia 969.224 G de 05/07/88. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.

Av-3/18.281, de 05/07/88- Procede-se a esta averbação para **cancelar a averbação nº 01**, em virtude da escritura definitiva. Guia 969.224 G de 05/07/88. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.

R-4/18281, em 29/04/2020 - PROTOCOLO: 98931, DE 01/04/2020 - PENHORA - Nos termos do Ofício datado de 30/03/2020, expedido pela 6ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte/MG - Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Justiça de Primeira Instância, Processo nº 5100873-81.2018.8.13.0024, Classe: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112), Assunto: [Penhora / Depósito / Avaliação], Exequente: LOURDES ANICE DE ALMEIDA RODRIGUES, Executado: ANTONIO RODRIGUES JARDIM, **foi determinado pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Simone Saraiva de Abreu Abras, a PENHORA do imóvel desta matrícula.** Valor da dívida alimentícia em 02/2020 de **R\$32.571,80**, de acordo com o Mandado de Penhora e Atualização da Dívida Alimentícia. Documentação aqui arquivada. Código DAP: 4527-8 (1) Emolumentos R\$45,89; Recomepe R\$2,75; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$15,14. Total: R\$63,78. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (10) Emolumentos R\$61,80; Recomepe R\$3,70; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$20,50. Total: R\$86,00. Prenotação: Código DAP: 4701-9 (1) Emolumentos R\$32,11; Recomepe R\$1,93; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$6,87. Total: R\$40,91. ISS R\$3,16. Dou fé. Santa Luzia, 29/04/2020. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres, *Torres*

AV-5/18281, em 14/10/2024 - PROTOCOLO: 116267, DE 11/10/2024 - CANCELAMENTO DE PENHORA 50%- Nos termos do OFÍCIO, datado de 27/09/2024, expedido pela 6ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte-MG, assinado eletronicamente pela MM. Juíza de Direito, Dra. Christina Bini Lasmar, **PROCESSO nº: 5100873-81.2018.8.13.0024, CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112), entre LOURDES ANICE DE ALMEIDA RODRIGUES e ANTONIO RODRIGUES JARDIM, FOI DETERMINADO O CANCELAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA**

Continua na ficha de nº2

PENHORA DESTA MATRÍCULA, registrada sob nº 4 acima, a qual se deu por ordem anterior emanada pelo mesmo Juízo, ou seja, 6ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte-MG. **CONTINUANDO EM VIGOR A PENHORA SOBRE OS OUTROS 50% DO IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA.**
Código DAP: 4139-2 (1) - Emolumentos R\$0,00; Recomepe R\$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$0,00 - Por Determinação Judicial. Dou fé. Santa Luzia, 14/10/2024. A Oficiala, Beatriz de Almeida Teixeira, *gomes*

R-6/18281, em 14/10/2024 - PROTOCOLO 116267, DE 11/10/2024 - PENHORA- Nos termos do OFÍCIO, datado de 27/09/2024, expedido pela 6ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte-MG, assinado eletronicamente pela MM. Juíza de Direito, Dra. Christina Bini Lasmar, **PROCESSO nº: 5100873-81.2018.8.13.0024, CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112), entre LOURDES ANICE DE ALMEIDA RODRIGUES e ANTONIO RODRIGUES JARDIM, FOI DETERMINADO A PENHORA DE 03 (TRÊS) EDIFICAÇÕES COMERCIAIS CONSTRUÍDAS NO LOTE DA PRESENTE MATRÍCULA (AINDA NÃO AVERBADAS), QUAIS SEJAM: 1) ROBERTO MAURO GONÇALVES LAGES, no qual funciona o comércio Elétrica e Hidráulica do Beto LTDA - CNPJ 47.129.118/0001-88, localizada na Av. Bernardo Guimarães, 68 - LOJA B - Bairro Londrina, Santa Luzia/MG - CEP 33115-650; 2) AUGUSTO RODRIGUES, no qual funciona a BARBEARIA AUGUSTO, localizada na Av. Bernardo Guimarães, 68 - LOJA C - Bairro Londrina, Santa Luzia/MG - CEP 33115-650 e 3) JEANE ARAÚJO DE GODOY BICALHO, no qual funciona o SALÃO LA BELLE, localizada na Av. Bernardo Guimarães, 68 - LOJA A - Bairro Londrina, Santa Luzia/MG - CEP 33115-650.** A presente determinação se deu exclusivamente para cumprir o decidido pelo E.TJMG, que entendeu pela penhora parcial do imóvel, em que pese não tenha havido a individualização das matrículas. Tudo conforme decisão da MM. Juíza acima, Dra. Christina Bini Lasmar, para que se cumpra o determinado em id. 10261323164, no tocante à expedição de ofício a este Serviço Registral de Imóveis. Valor da causa: R\$16.115,89. Código DAP: 4526-0 (1) - Emolumentos R\$0,00; Recomepe R\$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$0,00. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (10) Emolumentos R\$0,00; Recomepe R\$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$0,00. Prenotação: Código DAP: 4701-9 (1) - Emolumentos R\$0,00; Recomepe R\$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$0,00 - Por Determinação Judicial. Dou fé. Santa Luzia, 14/10/2024. A Oficiala, Beatriz de Almeida Teixeira, *gomes*